



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019 – PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Vereador José Garcia Barbosa

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 01 DE
MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Legislativo que visa alterar o art. 2º da Lei municipal n 553, de 01 de março de 2012 para prever a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

(...)

§4º - *Será permitida a propaganda volante nos horários de 08 (oito) as 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) as 18 (dezoito) horas, no período de segunda – feira a sábado. (Grifo nosso)*

Tal iniciativa visa adequar melhor a Lei aos anseios daqueles que trabalham e ganham a vida realizando publicidades volantes, dentre outros meios de comunicação à população. Da forma como estava, permitindo a realização de propaganda apenas no intervalo dos dias de terça- feira a sábado, das 09 às 12 e das 15 às 18, a norma não se adequava a previsão de expediente normal de trabalho de no mínimo oito horas diárias e não justificava o motivo de tamanho intervalo e muito menos o porquê de proibir a veiculação de propaganda as segundas- feiras, dia de expediente normal.

Desse modo, ciente de que o projeto não foi alterado em sua essência, permanecendo as proibições e limitações aos ruídos e sons exagerados que causam temor e atrapalham o sossego da população, tenho que a alteração ofertada em nada prejudicará o destinatário da norma.

Conto com o apoio e colaboração dos senhores vereadores na aprovação da matéria aqui tratada.

Paraipaba, em 30 de abril de 2019.

APROVADO
EM 02/05/2019

José Garcia Barbosa
Vereador José Garcia Barbosa
Presidente biênio 2019/2020

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-59
PRESIDENTE

Recebido em 03/05/19
AS 10:21 HS
Aline
Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



PROJETO DE LEI Nº 05/2019 – PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 01 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Paraipaba, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no que dispõe o art. 29 da Lei Orgânica do Município de Paraipaba combinado com art. 149, §1º, I do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Paraipaba conheceu, discutiu e aprovou o seguinte Projeto de Lei que uma vez enviado ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, receberá o seguinte texto final de lei.

Art. 1º O Art. 2º, §4º da Lei Municipal nº 553, de 01 de março de 2012 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - (...)

§1º - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

§2º - (...)

§3º - (...)

§4º - Será permitida a propaganda volante nos horários de 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, no período de segunda – feira a sábado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

APROVADO

EM 02/05/2019

José Garcia Barbosa

Vereador José Garcia Barbosa
Presidente biênio 2019/2020

JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032